



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

OF/CM/CZS/AC/Nº 401/2021

Cruzeiro do Sul-Ac,  
Em 07 de junho de 2021.

Sr. Prefeito,

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC**, atendendo solicitação do Vereador **ELTER DE QUEIRÓZ NÓBREGA**, expressa na sessão do dia 01.06.2021, encaminha a Vossa Excelência Indicação de nº 007/2021, do gabinete do vereador acima citado, para vosso conhecimento e as providências cabíveis.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveitamos a oportunidade para externar sinceros votos de estima e apreço.

  
*Franciney Freitas de Souza*  
**Presidente**

**AO**  
**EXMº.SR.**  
**JOSÉ DE SOUZA LIMA**  
**MD. PREFEITO MUNICIPAL**  
**NESTA**



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO VEREADOR ELTER NÓBREGA

INDICAÇÃO Nº 007/2021

Cruzeiro do Sul – Ac, 01 de junho de 2021.

A Sua Excelência o senhor

Franciney Freitas de Souza

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

Assunto: Plano municipal de habitação de interesse social.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresento à Vossa Excelência a presente indicação, a ser encaminhada ao prefeito do município, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para a formulação de um Plano Municipal de Habitação Social que objetive o planejamento e a implementação de políticas de acesso da população de baixa renda à moradia digna, nos termos das Leis, Decretos e outros instrumentos jurídicos vigentes.

JUSTIFICATIVA

O direito à moradia digna é reconhecido em nossa Constituição Federal como um dos direitos sociais fundamentais (art. 6º) e que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (art.23, inciso IX).

No entanto, o atendimento às demandas da população de baixa renda quanto ao acesso à moradia digna é um problema histórico em nosso país. Ciclos intensos de ocupações nas periferias das cidades de forma desordenada e com precário acesso aos serviços de saneamento básico, energia elétrica, meios de transporte e equipamentos públicos desenharam a realidade dos nossos bairros.

Os últimos dados divulgados do *déficit* habitacional do país constam no relatório *Déficit Habitacional no Brasil 2016-2019*. Esse documento apresenta dados que indicam: “em 2019, o *déficit* habitacional estimado para o Brasil foi de 5,876 milhões de domicílios, dos quais 5,044 milhões estão localizados em área urbana e 832 mil, em área rural. Em termos relativos, o número total representa 8,0% do estoque total de domicílios particulares permanentes e improvisados do